



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### SHOW DE PRÊMIOS

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.043440/2025

#### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

##### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CIANORTE

Endereço: SANTA CATARINA Número: 683

Bairro: ZONA 01 Município: CIANORTE UF: PR CEP:87200-129

CNPJ/MF nº: 75.376.400/0001-03

#### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

#### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Cianorte/PR

#### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/08/2025 a 19/12/2025

#### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/08/2025 a 18/12/2025

#### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 A campanha "SHOW DE PRÊMIOS" uma iniciativa da Associação Comercial e Industrial de Cianorte, é destinada a todo consumidor, pessoa física, portador de Cadastro de Pessoa Física (CPF) válido e regular junto à Receita Federal do Brasil. Para ser elegível, o participante deverá ser residente e domiciliado em território nacional e atender a todos os demais requisitos detalhados neste Regulamento.

6.2. Geração de Cupons: Os consumidores que realizarem compras nas empresas participantes da campanha, no período compreendido entre as 08h00 do dia 01 de agosto de 2025 a 23h59 do dia 18 de dezembro de 2025 (horário oficial de Brasília/DF), terão direito a 01 (um) cupom físico, desde que o valor da compra seja igual ou superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais). Será concedido apenas 01 (um) cupom por compra, independentemente do valor excedente ou da quantidade de itens adquiridos.

6.2.1. Não Cumulatividade: As compras e os cupons não são cumulativos. Valores residuais inferiores a R\$ 50,00 em uma única compra, ou acumulados entre diferentes compras, não darão direito a cupons.

6.2.2. Limite de Cadastro de Cupons: Durante a campanha, o consumidor poderá cadastrar o limite máximo de 200 cupons por empresa aderente/participante e 500 cupons no total da campanha.

6.3. Caso, por qualquer razão alheia à vontade do participante, houver qualquer problema ou dúvida no preenchimento do cupom, de maneira que não seja concluído, o participante deverá procurar pelos funcionários da empresa mandatária, a fim de que a situação seja solucionada, desde que seja realizado durante o período de participação da promoção.

6.4. Tendo em vista que todos os campos do cupom são de preenchimento obrigatório, a MANDATÁRIA não se responsabilizará pelos cupons que não estiverem completamente preenchidos, levando o consumidor a desclassificação na promoção com o cupom identificado.

6.5. Fica esclarecido que a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério, a MANDATÁRIA poderá efetuar todo e qualquer tipo de ação preventiva ou corretiva para manter o bom funcionamento de qualquer ferramenta tecnológica relacionada à promoção.

6.6. Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados. Nas compras realizadas em farmácias e drogarias, serão considerados somente os artigos de higiene pessoal e de perfumaria, em pet shop e casas veterinárias, serão considerados somente os artigos de vestuário, higiene, alimentação e brinquedos, portanto os medicamentos não serão computados para o fornecimento de cupons.

6.7. Imutabilidade do CPF: Por nenhuma circunstância será alterado o CPF preenchido pelo participante no cupom.

#### 7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 29/08/2025 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/08/2025 08:00 a 28/08/2025 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Santa Catarina NÚMERO: 683 BAIRRO: Zona 1

MUNICÍPIO: Cianorte UF: PR CEP: 87200-129

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede ACIC Cianorte

#### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
10	vale-compra, a ser gasto em uma empresa aderente a campanha.	500,00	5.000,00	1
1	Patinete Elétrico Marca Foston Modelo S09 Pro.	2.300,00	2.300,00	2
2	vale-compra, a ser gasto em uma empresa aderente a campanha (vendedores).	500,00	1.000,00	3

DATA: 26/09/2025 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/08/2025 08:00 a 25/09/2025 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Santa Catarina NÚMERO: 683 BAIRRO: Zona 1

MUNICÍPIO: Cianorte UF: PR CEP: 87200-129

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede ACIC Cianorte

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
5	vale-compra, a ser gasto em uma empresa aderente a campanha.	500,00	2.500,00	1
2	vale-compra, a ser gasto em uma empresa aderente a campanha (vendedores).	500,00	1.000,00	2

DATA: 31/10/2025 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/08/2025 08:00 a 30/10/2025 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Santa Catarina NÚMERO: 683 BAIRRO: Zona 1

MUNICÍPIO: Cianorte UF: PR CEP: 87200-129

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede ACIC Cianorte

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
10	vale-compra, a ser gasto em uma empresa aderente a campanha.	500,00	5.000,00	1
1	Patinete Elétrico Marca Foston Modelo S09 Pro.	2.300,00	2.300,00	2
2	vale-compra, a ser gasto em uma empresa aderente a campanha (vendedores).	500,00	1.000,00	3

DATA: 01/12/2025 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/08/2025 08:00 a 30/11/2025 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Santa Catarina NÚMERO: 683 BAIRRO: Zona 1

MUNICÍPIO: Cianorte UF: PR CEP: 87200-129

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede ACIC Cianorte

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
10	vale-compra, a ser gasto em uma empresa aderente a campanha.	500,00	5.000,00	1
1	Patinete Elétrico Marca Foston Modelo S09 Pro.	2.300,00	2.300,00	2
2	vale-compra, a ser gasto em uma empresa aderente a campanha (vendedores).	500,00	1.000,00	3

DATA: 05/12/2025 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/08/2025 08:00 a 04/12/2025 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Santa Catarina NÚMERO: 683 BAIRRO: Zona 1

MUNICÍPIO: Cianorte UF: PR CEP: 87200-129

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede ACIC Cianorte

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
5	vale-compra, a ser gasto em uma empresa aderente a campanha.	500,00	2.500,00	1
1	Patinete Elétrico Marca Foston Modelo S09 Pro.	2.300,00	2.300,00	2

DATA: 12/12/2025 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/08/2025 08:00 a 11/12/2025 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Santa Catarina NÚMERO: 683 BAIRRO: Zona 1

MUNICÍPIO: Cianorte UF: PR CEP: 87200-129

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede ACIC Cianorte

#### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
5	vale-compra, a ser gasto em uma empresa aderente a campanha.	500,00	2.500,00	1
1	Patinete Elétrico Marca Foston Modelo S09 Pro.	2.300,00	2.300,00	2

DATA: 19/12/2025 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/08/2025 08:00 a 18/12/2025 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Santa Catarina NÚMERO: 683 BAIRRO: Zona 1

MUNICÍPIO: Cianorte UF: PR CEP: 87200-129

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede ACIC Cianorte

#### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
5	vale-compra, a ser gasto em uma empresa aderente a campanha.	500,00	2.500,00	1
1	Patinete Elétrico Marca Foston Modelo S09 Pro.	2.300,00	2.300,00	2
1	Motocicleta Honda Biz 125ES Ano Modelo 2025/Fabricação 2025, na cor disponível para compra.	15.000,00	15.000,00	3
2	vale-compra, a ser gasto em uma empresa aderente a campanha (vendedores).	500,00	1.000,00	4

#### 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
67	58.800,00

#### 9 - FORMA DE APURAÇÃO:

Das apurações, datas e prêmios: Serão realizadas sete (7) apurações ao longo do período da campanha.

As apurações ocorrerão de forma manual e aleatória, mediante a retirada de um (1) cupom por vez da urna, sob supervisão dos responsáveis designados. Cada cupom será analisado quanto à sua validade e conformidade com o regulamento. Sendo considerado válido, o respectivo participante será declarado contemplado com o prêmio previsto na promoção.

9.1 - Primeira apuração: 29 de agosto de 2025 – Será realizada às 17 horas na Avenida Santa Catarina, 683, Bairro Zona 1, CEP 87200-129, na cidade de Cianorte, no estado do Paraná.

9.1.1 - Serão apurados 11 (onze) cupons:

• Do 1º ao 10º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a ser gasto nas lojas participantes desta campanha.

• O 11º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Patinete Elétrico Marca Foston Modelo S09 Pro.

Os vale-compras destinados aos vendedores serão concedidos na seguinte ordem de apuração:

- ao vendedor identificado no **décimo (10º) cupom** premiado com o vale-compras destinado aos clientes;
- ao vendedor identificado no **cupom contemplado com o prêmio do patinete elétrico (décimo primeiro (11º) cupom** premiado).

9.2 - Segunda apuração: 26 de setembro de 2025 – Será realizada às 17 horas na Avenida Santa Catarina, 683, Bairro Zona 1, CEP 87200-

129, na cidade de Cianorte, no estado do Paraná.

9.2.1 - Serão apurados 5 (cinco) cupons:

- Do 1º ao 5º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a ser gasto nas lojas participantes desta campanha.

Os vale-compras destinados aos vendedores serão atribuídos aos profissionais identificados nos seguintes cupons premiados para clientes:

- o **vendedor do quarto (4º) cupom** contemplado com vale-compras;
- o **vendedor do quinto (5º) cupom** contemplado com vale-compras.

9.3 - Terceira apuração: 31 de outubro de 2025 – Será realizada às 17 horas na Avenida Santa Catarina, 683, Bairro Zona 1, CEP 87200-129, na cidade de Cianorte, no estado do Paraná.

9.3.1 - Serão apurados 11 (onze) cupons:

- Do 1º ao 10º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a ser gasto nas lojas participantes desta campanha.
- O 11º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Patinete Elétrico Marca Foston Modelo S09 Pro.

Os vale-compras destinados aos vendedores serão concedidos na seguinte ordem de apuração:

- ao vendedor identificado no **décimo (10º) cupom** premiado com o vale-compras destinado aos clientes;
- ao vendedor identificado no **cupom contemplado com o prêmio do patinete elétrico (décimo primeiro (11º) cupom** premiado).

9.4 - Quarta apuração: 01 de dezembro de 2025 – Será realizada às 17 horas na Avenida Santa Catarina, 683, Bairro Zona 1, CEP 87200-129, na cidade de Cianorte, no estado do Paraná.

9.4.1 - Serão apurados 11 (onze) cupons:

- Do 1º ao 10º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a ser gasto nas lojas participantes desta campanha.
- O 11º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Patinete Elétrico Marca Foston Modelo S09 Pro.

Os vale-compras destinados aos vendedores serão concedidos na seguinte ordem de apuração:

- ao vendedor identificado no **décimo (10º) cupom** premiado com o vale-compras destinado aos clientes;
- ao vendedor identificado no **cupom contemplado com o prêmio do patinete elétrico (décimo primeiro (11º) cupom** premiado).

9.5 - Quinta apuração: 05 de dezembro de 2025 – Será realizada às 17 horas na Avenida Santa Catarina, 683, Bairro Zona 1, CEP 87200-129, na cidade de Cianorte, no estado do Paraná.

9.5.1 - Serão apurados 6 (seis) cupons:

- Do 1º ao 5º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a ser gasto nas lojas participantes desta campanha.
- O 6º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Patinete Elétrico Marca Foston Modelo S09 Pro.

9.6 - Sexta apuração: 12 de dezembro de 2025 – Será realizada às 17 horas na Avenida Santa Catarina, 683, Bairro Zona 1, CEP 87200-129, na cidade de Cianorte, no estado do Paraná.

9.6.1 - Serão apurados 6 (seis) cupons:

- Do 1º ao 5º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a ser gasto nas lojas participantes desta campanha.
- O 6º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Patinete Elétrico Marca Foston Modelo S09 Pro.

9.7 - Sétima apuração: 19 de dezembro de 2025 – Será realizada às 17 horas na Avenida Santa Catarina, 683, Bairro Zona 1, CEP 87200-129, na cidade de Cianorte, no estado do Paraná.

9.7.1 - Serão apurados 7 (sete) cupons:

- Do 1º ao 5º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a ser gasto nas lojas participantes desta campanha.
- O 6º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Patinete Elétrico Marca Foston Modelo S09 Pro.
- O 7º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (uma) Motocicleta Honda Biz 125ES Ano Modelo 202X/Fabricação 202X, na cor disponível para compra.

Os vale-compras destinados aos vendedores serão concedidos na seguinte ordem:

- ao **vendedor identificado no cupom premiado com o patinete elétrico.**
- ao **vendedor identificado no cupom premiado com a motocicleta Honda Biz;**

9.8 - Serão retirados mais 5 (cinco) cupons (cupons reservas) em cada apuração e guardados em um envelope. Caso haja a desclassificação de algum contemplado, o próximo será retirado dos cupons reservas.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1. A mandatária da campanha reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações cadastrais dos participantes sorteados. Se for constatada qualquer inconsistência, falsidade ou irregularidade, o participante será imediatamente desclassificado.

10.2. O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro. Qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados necessários será considerada infração à legislação e aos termos deste regulamento.

10.3. Será excluído automaticamente o participante da promoção em caso de fraude comprovada, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

10.4. Caso o consumidor receba um cupom que, por uma eventual falha de impressão esteja em branco, ou que esteja rasurado, deverá dirigir-

se à empresa onde retirou o cupom, para efetuar a troca por outro cupom desde que seja no decorrer desta campanha.

#### 10.5. Restrição e Impedimento de Participação Não poderão participar da promoção:

- Diretores e funcionários da MANDATÁRIA.
- Proprietários, colaboradores e seus parentes de primeiro grau das empresas aderentes que tenham gerado cupons na mesma empresa em que trabalham.
- Agências de publicidade e gráficas envolvidas na produção de mídia e impressos da campanha.

10.6. Desclassificação por Inconsistência de Cupons e Penalidades à Empresa Aderente: A participação do consumidor será desclassificada em auditoria caso seja verificado que a quantidade de cupons distribuída não corresponde ao valor da compra, conforme indicado no cupom fiscal ou na nota fiscal apresentados. Além disso, a empresa aderente responsável pela distribuição dos cupons poderá ser penalizada caso seja comprovada qualquer irregularidade no ato da entrega, estando sujeita às sanções previstas no regulamento da promoção.

#### 11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1. Divulgação da Promoção: A ACIC Cianorte, reserva o direito de fazer uso do nome, imagem e voz do contemplado em todos os meios de comunicação (e-mails, facebook, Instagram e WhatsApp), em todo o território nacional na divulgação desta Promoção e de seus resultados, sem qualquer ônus, até o prazo máximo de 01 (um) ano após o encerramento da promoção.

11.2. Os cupons contemplados serão divulgados juntamente com os nomes dos ganhadores. O nome dos contemplados estarão disponíveis para consultas por 180 dias, no site [www.acic-cianorte.com.br](http://www.acic-cianorte.com.br) e nos meios de comunicação já citados no item 11.1."

#### 12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

12.1. A MANDATÁRIA e suas empresas aderentes não se responsabilizarão por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do prêmio. A responsabilidade da MANDATÁRIA e seus aderentes com o (a) contemplado (a) se encerrará com a entrega do prêmio.

12.2. Conforme artigo 5o do Decreto no 70.951/1972, o prêmio será entregue ao contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data do sorteio, na sede da MANDATÁRIA.

12.3. Conforme Artigo 6o do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela MANDATÁRIA aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias.

12.4. O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF e comprovante de residência), bem como assinar a declaração de recebimento do prêmio e carta compromisso.

12.5. O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a MANDATÁRIA, suas aderentes e ou suas agências, venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir da apuração sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

12.6. A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, de acordo com o decreto n o 70.951, de 09 de agosto 1972, art. 15, §5o do item v, fica proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. A mandatária se responsabilizará por todas as despesas referente aos premios distribuídos. Os contemplados receberão os prêmios sem qualquer ônus.

#### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - Serão distribuídos 67 (sessenta e sete) prêmio no valor total de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais) durante o período da campanha.

13.2 - Distribuição de cupons aos participantes: das 08h00 do dia 01 de agosto de 2025 às 23h59 do dia 18 de dezembro de 2025, no horário oficial de Brasília.

13.3 - Duração da campanha: de dia 01 de agosto de 2025 a 19 de dezembro de 2025.

13.4 - A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, de acordo com o decreto no. 70.951, de 09 de agosto 1972, art. 15, § 5o do item v, fica proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15o, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.

13.5 - Conforme determina o Artigo 15o, § 1o e 2o do Decreto 70.951/72, a empresa mandatária e aderentes comprometem-se a comprovar a posse do prêmio disdtribuído.

13.6 - Ao preencher o cupom e depositar na urna, o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha, que estará afixado na MANDATÁRIA, em sua loja, aceitando-o por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência.

13.7 - Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF no 41/08, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.

13.8 - Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados. Nas compras realizadas em farmácias e drogarias, serão considerados somente os artigos de higiene pessoal e de perfumaria, em pet shop e casas veterinárias, serão considerados somente os artigos de vestuário, higiene, alimentação e brinquedos, portanto os medicamentos não serão computados para o fornecimento de cupons.

13.9 - A MANDATÁRIA, por si ou através das empresas aderentes, se responsabilizará pela entrega dos prêmios aos (as) contemplados (as) em estado de novo. Eventuais, reclamações e garantias ou quaisquer insatisfações concernentes ao prêmio deverão ser dirigidas diretamente à empresa fornecedora ou fabricante dele, não cabendo à MANDATÁRIA nenhuma responsabilidade com relação a esses aspectos.

13.10 - A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, televisão, jornais e redes sociais). Serão disponibilizados materiais de divulgação para as empresas aderentes a serem afixados em locais visíveis.

13.11 - A MANDATÁRIA declara conhecer e aplicar a Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados -, bem como dispor dos meios necessários e suficientes à efetiva aplicação da referida legislação, para garantir o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, sendo que, todos os dados coletados dos consumidores, serão mantidos em sigilo e utilizados apenas e tão somente para o propósito da campanha.

13.12 - Para a participação na campanha, o consumidor consente com a coleta de seus dados pessoais, tais como: nome, CPF, telefone e endereço completo, sendo estes dados tratados e protegidos nos moldes estabelecidos na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e deletados em até 30 (trinta) dias após a homologação da prestação de contas da campanha.

13.13 - As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes das promoções autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos a SPA/ME. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.

13.14 - Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca da mandatária para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

#### 14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 25/07/2025 às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador UQV.FCN.IWG